

**APROVADO** DATA 20/12/21

VOTAÇÃO: expressão de voto  
unanimidade

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTAURI - RS  
Projeto nº 1189  
Data 10/12/2021  
Ass. [assinatura]

[assinatura]  
Presidente (a)

[assinatura]  
Secretário (a)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI**

**PROJETO DE LEI Nº 031, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

*"Autoriza a Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação e repassar recursos financeiros e dá outras providências"*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com o CONSEPRO - Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Montauri, inscrito no CNPJ sob nº 19.377.816/0001-67, no valor de até **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, cujo objetivo é o desenvolvimento descrito no plano e minuta de termo de cooperação em anexo a presente lei.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a Entidade, cuja forma de pagamento está descrita no Plano de Cooperação em anexo a presente Lei.

**Art. 3º.** A Entidade deverá prestar contas dos valores repassados até o final do mês seguinte a que corresponder cada parcela, mediante apresentação de documentos que comprovem as despesas despendidas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO  
03.01.04.122.00028.2.011 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS  
3.3.50.41.00.0000 Contribuições V. 54

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos oito dias do mês de dezembro de 2021.**

[assinatura]  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa repassar recursos financeiros para o CONSEPRO que se comprometa a dar suporte complementar as atividades da Brigada Militar de Montauri, a fim de manter o bom andamento dos serviços de segurança pública, em atividades não custeadas pelo Governo Estadual.

# CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE MONTAURI-RS

CNPJ: 19.377.816/0001-67 – Associado a FECONSEPRO/RS

Rua Geronimo Nardi, 48 - Sala 201 – Centro

99.255-000 Montauri – RS

## PLANO DE TRABALHO nº 01/2022.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

**Título:** Celebração de PARCERIA entre o MUNICÍPIO DE MONTAURI e o CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE MONTAURI - RS, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Município.

**Objeto do Projeto:**

- Inicialmente, é de grande valia destacar que o CONSEPRO – MONTAURI é um órgão de apoio as funções do Grupo Policial Militar de Montauri. Atualmente, existe a necessidade imediata de manutenção do órgão, pois é através do qual são repassadas, arrecadadas e distribuídas verbas públicas para o pagamento de auxílio, conforme a legislação vigente municipal. Tem a finalidade de subsidiar a habitação, manutenção, aluguéis, despesas diversas, entre outros, dos servidores e da corporação da Polícia Militar.

Para tanto, o objeto do projeto é a concessão de recursos financeiros ao CONSEPRO, podendo assim, realizar a manutenção do espaço físico da Sede da Brigada Militar de Montauri, manutenção das viaturas policiais, e outras despesas do mesmo órgão com manutenção e ampliação predial.

**Gestor público:** A ser nomeado pelo Município

**Início (mês/ano):** 01/2022

**Término (mês/ano):** 12/2022

## 2. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da instituição:

**CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE MONTAURI - RS**

CNPJ:

**19.377.816/0001-67**

Endereço:

**Rua Jeronimo Nardi, nº 48**

Bairro:

**Centro**

Cidade:

**Montauri**

Estado:

**RS**

CEP:

**99.255-000**

Telefone(s):

**(54) 9 9609 5700**

Fax:

Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail)

[inseminadorspada@gmail.com](mailto:inseminadorspada@gmail.com)

## RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome completo:

**João Paulo Spada**

Cargo:

**Presidente**

Mandato:

Início: **01/2021**

Término: **12/2022**

Endereço:

**Rua Jeronimo Nardi, nº 48**

Bairro:

**Centro**

Cidade:

**Montauri**

Estado:

**RS**

CEP:

**99.255-000**

Telefone (whats app)

**(54) 9 9609 5700**

Endereço eletrônico (e-mail):

[inseminadorspada@gmail.com](mailto:inseminadorspada@gmail.com)

## 3. HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

CONSEPRO de Montauri é uma OSC (Organização da Sociedade Civil), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de utilidade pública, com sede e foro nesta cidade de Montauri, RS, fundada em 18 de outubro de 2013, registrada no Ofício de Registro Públicos da Comarca de Guaporé, Livro A-1 do Registro de Pessoas Jurídicas, à página 148, sob o número 490 em 28 de novembro de 2013, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 19.377.816/0001-67, declarada pelo Município de Montauri de utilidade pública, com nova denominação e novo estatuto, cuja a finalidade estatutária é colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, articulando-se para isto com os diversos níveis de poder – municipal, estadual e federal -, na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções que

contribuam com a segurança pública do município, bem como representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas na área de segurança pública, em benefício da ordem pública, da harmonia, da segurança, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da paz social e de outros valores universais da comunidade de Montauri, sendo sua duração por prazo indeterminado.

#### **4. DOS REQUISITOS E DA HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE PARA CELEBRAR PARCERIAS**

O CONSEPRO de Montauri possui estatuto reformulado e consonante com o Novo Código Civil Brasileiro e também é regido por normas de organização interna com previsão expressa de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área de segurança pública, além de ser administrado e de preencher todos os demais requisitos do artigo 33 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, além disso é regido por estatuto que prevê expressamente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e o objeto do Plano de Trabalho está previsto como uma de suas finalidades no estatuto. Possui vasta experiência prévia na realização de parceria como a do objeto do presente Plano de Trabalho, pois, desde sua existência, com efetividade, sempre conveniou com o Poder Público Municipal. Possui Regulamento de Compras e Contratações devidamente aprovado.

#### **5. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO/EVENTO**

Previsão de Início e fim de execução do projeto:

Início: 01/01/2022

Término: 31/12/2022

Local de Execução do Projeto

Secretaria Municipal de Agricultura (sala 3)

Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos

O presente projeto tem como público-alvo diretamente a instituição Brigada Militar e, indiretamente, a comunidade Montauriense, destinatária dos serviços de segurança pública.

## **6. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS**

Transferência mensal de recurso financeiro ao CONSEPRO para auxiliar a Segurança Pública do município, consistente na ampliação e manutenção do espaço físico, contribuindo para o bom funcionamento do órgão militar, na manutenção, ampliação e conservação predial, em complementação ou quando não provido pelo Estado. Existe a necessidade imediata de manutenção do órgão, pois é através do qual são repassadas, arrecadadas e distribuídas verbas públicas para o pagamento de auxílio, conforme a legislação vigente municipal. Tem a finalidade de subsidiar a manutenção da viatura, aluguéis, despesas diversas, entre outros, do prédio, dos veículos e da corporação da Polícia Militar.

## **7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Fomentar a **SEGURANÇA PÚBLICA** no Município de Montauri, em complementação a obrigação do Estado, proporcionando à Brigada Militar melhores condições para o exercício do mister e com isso facilitar o combate ao crime através da polícia ostensiva, possibilitando à população do Município de Montauri desenvolvimento harmônico e paz social.

## **8. DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA**

8.1 O Estado do Rio Grande do Sul passa por crise econômica e tem dificuldade para fazer frente às demandas da população. Uma das áreas mais afetadas é a segurança pública, com a escassez de recursos orçamentários para delegacias e frações militares, tendo que seus chefes ou comandantes buscarem os poucos ou inexistentes recursos comunitários para, com extrema dificuldade, oferecer precário, em razão da falta de recursos, serviço de segurança pública à população.

- 8.2 Ao longo da existência da Brigada Militar em Montauri o Município, através do repasse de recursos financeiros ao CONSEPRO, tem complementado as atividades do Estado para o conserto e manutenção de viaturas, aquisição de produtos e serviços de consumo, manutenção predial e reformas diversas.
- 8.3 O Estado, historicamente, nunca repassou suficientemente recursos às instituições policiais nos municípios, sempre complementadas com verbas comunitárias ou provenientes de recursos públicos dos municípios. Em razão da atual e grave dificuldade financeira o Estado não repassa verbas para a manutenção e conserto veicular e para manter as demais atividades dos órgãos policiais do Município,
- 8.4 Há alguns anos a Brigada Militar teve a sua edificação principal, mudada de endereço e no mês de julho de 2017 teve a implantação do sistema de segurança via alarme. Na primeira ocasião o município faz o repasse do valor do prédio alugado ao seu proprietário, na segunda, o sistema de alarme foi adquirido através de transação penal oriunda do Fórum de Guaporé. Também, foram instaladas câmeras de videomonitoramento no quartel, adquirido monitor, material de escritório e inúmeras manutenções veiculares. As viaturas utilizadas para o policiamento são utilizadas diuturnamente e necessitam reparos semanais ou mensais, devido sua depreciação, .
- 8.5 Durante o corrente ano, através da aprovação do Plano de Trabalho 001/2021, com repasse mensal de verba ao CONSEPRO, foi possível realizar diversas benfeitorias à Brigada Militar local, como exemplo, aquisição de matérias e equipamentos, matérias de escritório, pagamento da conta de celular, manutenção de veículo, dentre outras aquisições conforme aprovado pela comissão.
- 8.6 O repasse mensal vem contribuindo assim para uma maior segurança e qualidade de trabalho, conseqüentemente um melhor serviço prestado pelos policiais junto à comunidade em geral.
- 8.7 Como pode ser notado nos termos de parceria, no ano de 2021 foram destinados R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao CONSEPRO, e esse montante proporcionou melhores condições de trabalho aos policiais do município, que em contrapartida disponibilizaram um eficaz atendimento ao público em geral, mantendo uma

elevada sensação de segurança.

8.8 O Presidente da FAMURS, Sr. Luciano Pinto, em artigo publicado no Jornal Correio do Povo do dia 24 de outubro de 2016, discorreu sobre o papel dos municípios na segurança pública e aduziu que as prefeituras gaúchas atuam efetivamente para reduzir a sensação de insegurança da população e 73% dos municípios gaúchos investem no setor e entre as medidas está o custeio para a manutenção de viaturas e aquisição de equipamentos, entre outras medidas.

8.9 A Constituição Federal de 1988, no artigo 144, determina que a segurança pública é dever do Estado, direito e **responsabilidade de todos** e, dentre todos, poderá advir a responsabilidade do Município, que, aliás, conforme o Presidente da FAMURS, a grande maioria não se exime dela.

## **9. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELE ATRELADAS**

9.1 Através de repasse mensal de valores, conforme previsão no cronograma físico/financeiro, do Município ao CONSEPRO e este utilizará os recursos para prover as necessidades da Brigada Militar conforme metas definidas.

9.2 Os recursos serão empregados em consonância com o Regulamento de Compras e Contratações do CONSEPRO e aprovado pelo Município.

9.3 A prestação de contas da utilização dos recursos deve estar definida no termo de parceria.

9.4 Eventual saldo residual de recursos previstos em cada etapa do cronograma físico/financeiro, poderá ser utilizado na(s) etapa(s) seguinte(s) ou ainda no final do exercício.

## 10. DESCRIÇÃO DA METAS E DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

Atualmente, o CONSEPRO de Montauri, necessita do aporte de verba do poder público municipal, para poder seguir apoiando a instituição, apesar do efetivo estar contando com 05 (cinco) policiais, diante da crise financeira que atingiu o Estado do Rio Grande do Sul, conseqüentemente, a segurança pública também foi afetada. Nesse sentido, a verdade mais absoluta é que a segurança pública é direito e responsabilidade de todos e por isso o poder público municipal e a administração pública estadual visam a comunhão de forças num esforço comum de investir na segurança, obtendo assim, um serviço público mais eficiente e moderno.

Com isso, o projeto tende a proporcionar à Brigada Militar e seus integrantes os recursos materiais necessários ao exercício de suas atividades, aumentando a capacidade dos policiais na prestação do serviço de segurança pública à população e a conseqüente melhoria na prestação, conforme segue:

- aluguel do prédio onde funciona o OPM, água e luz;
- manutenção dos serviços de Segurança Pública no Município;
- aquisição de combustíveis e lubrificantes;
- manutenção das viaturas; peças e pneus;
- conta de telefonia celular; material de expediente;
- aquisição de novos materiais e equipamentos;
- auxílio permanência, aluguel e locomoção;
- manutenção e limpeza predial; e,
- melhorar as condições de segurança do quartel.

OBS: sempre dando preferência ao comércio e serviços de nosso Município



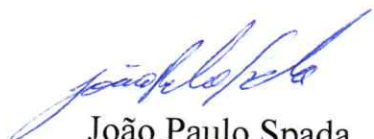
**11. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

Disponibilização de todos os meios materiais necessários, dentro dos valores do cronograma físico/financeiro, ao cumprimento das atribuições do CONSEPRO.

**12. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

| <b>Etapa</b> | <b>Descrição</b>         | <b>Valor R\$</b>     | <b>Mês/ano referência</b> |
|--------------|--------------------------|----------------------|---------------------------|
| 01           | Recursos para o CONSEPRO | R\$ 2.500,00         | 01/2022                   |
| 02           | Recursos para o CONSEPRO | R\$ 2.500,00         | 02/2022                   |
| 03           | Recursos para o CONSEPRO | R\$ 2.500,00         | 03/2022                   |
| 04           | Recursos para o CONSEPRO | R\$ 2.500,00         | 04/2022                   |
| 05           | Recursos para o CONSEPRO | R\$ 2.500,00         | 05/2022                   |
| 06           | Recursos para o CONSEPRO | R\$ 2.500,00         | 06/2022                   |
| 07           | Recursos para o CONSEPRO | R\$ 2.500,00         | 07/2022                   |
| 08           | Recursos para o CONSEPRO | R\$ 2.500,00         | 08/2022                   |
| 09           | Recursos para o CONSEPRO | R\$ 2.500,00         | 09/2022                   |
| 10           | Recursos para o CONSEPRO | R\$ 2.500,00         | 10/2022                   |
| 11           | Recursos para o CONSEPRO | R\$ 2.500,00         | 11/2022                   |
| 12           | Recursos para o CONSEPRO | R\$ 2.500,00         | 12/2022                   |
| <b>Total</b> |                          | <b>R\$ 30.000,00</b> |                           |

Montauri, RS, 07 de dezembro de 2021.

  
João Paulo Spada  
Presidente do CONSEPRO

**PARECER**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: **Projeto de Lei nº031, de 08 de dezembro de 2021.**

Data: 17/12/2021

Autoria: Poder Executivo

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 031, de 08 de dezembro de 2021; que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação e repassar recursos financeiros e dá outras providências.”

**Relatório:** A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo, na pessoa do Prefeito, Jairo Roque Roso. Trata-se de proposição que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação e repassar recursos financeiros.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Quanto ao **MÉRITO**, a relatoria e os demais membros destas Comissões pugnam pelo **PARECER FAVORÁVEL**.

Nestes moldes, as proposições estão aptas a serem apreciadas pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2021.

**CCJ**

Relator: Ricardo Longuini

Secretário: Renato de V. da

Presidente: Cláudio Giarretto

**CFO**

Relator: Ricardo Longuini

Secretário: André Maselli

Presidente: Cláudio Giarretto